

**GABINETE DO
PREFEITO**

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 617

De 05 de março de 2012.

Dispõe sobre os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar e dos Agentes do Pró-Cidadania e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar e dos Agentes do Pro-Cidadania do Município de Penaforte ficam fixados no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos ao dia primeiro de janeiro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 05 de março de 2012.

**LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE

Estado do Ceará

Protocolo nº 0058

Em 09 / 03 / 2012

Secretário(a)